



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO
INTEGRAL

EDITAL Nº 002/2026

**Seleção Simplificada para Tutor Virtual - Curso de Formação Continuada
em Direitos Humanos na Educação Integral**

A Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a abertura das inscrições para a seleção para Tutores Virtuais do **Curso de Formação Continuada em Direitos Humanos na Educação Integral: construindo a cultura de direitos humanos nas redes públicas de ensino estaduais e municipais**. O curso, ofertado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, insere-se nas ações desenvolvidas pela Coordenação de Políticas Educacionais em Direitos Humanos – CGDH da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI do Ministério da Educação (MEC), concretizando o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e nas Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo de selecionar Tutor Virtual para atuar no curso de Formação Continuada em Direitos Humanos na Educação Integral da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, bem como formar cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de vagas para Tutor Virtual no curso de Formação Continuada em Direitos Humanos na Educação Integral, conforme cronograma disponível no Anexo I.

2.2 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

2.3 A seleção, de caráter eliminatório, consistirá na análise curricular para comprovação das informações cadastradas no formulário de inscrição.

2.8 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo correrão à custa do(a) candidato(a), que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Dos requisitos para a inscrição:

3.1.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO
INTEGRAL

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Estar quite com as obrigações militares - para candidatos do sexo masculino.
- d) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- e) Não ser aluno regularmente matriculado do curso no qual pretende atuar.
- f) Ter disponibilidade para mediar encontros síncronos, de acordo com o calendário acadêmico disponibilizado pela Coordenação do Curso.
- g) Ter disponibilidade para participar semanalmente de reuniões de despacho, presenciais ou virtuais, e acompanhamento da formação junto à equipe de gestão.
- i) Ter disponibilidade para participar de Curso de Formação, em data a ser definida pela Coordenação do Curso.
- j) Atender às exigências do perfil escolhido, dentre os que constam no Anexo II.
- k) Atender aos requisitos estabelecidos em cada perfil.

3.2 Do procedimento das inscrições

As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário on-line. O link para acesso ao formulário será divulgado no site: formacaodhei.ufrpe.br, e o preenchimento só poderá ser realizado no período de inscrição, conforme abaixo:

Publicação do Edital: 11/03/2026

Início das inscrições: 14/03/2026 (a partir das 10h)

Término das inscrições: 17/03/2026 (até às 23h59)

3.2.1.1 Em uma mesma inscrição, o candidato deverá selecionar 01 opção de perfil no curso.

3.2.2 Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por documentação comprobatória a ser enviada em três arquivos, sendo eles 1 - Documentos Pessoais, 2 - Comprovação de Títulos e 3 - Comprovação de experiência, em formato Adobe Reader (.pdf) no ato de inscrição a ser realizada pelo site: formacaodhei.ufrpe.br.

3.2.2.1 O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

3.2.3 No ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário, o candidato deverá selecionar 01 opção de perfil no curso, sendo válida apenas 1 (uma) inscrição por CPF. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, **considerar-se-á como válida apenas a última.**

3.2.4 O candidato que selecionar mais de 01 perfil em uma mesma inscrição será desclassificado.

3.2.5 A Coordenação do curso não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES

4.1 São obrigações e deveres do Tutor Virtual:

- a) Apresentar proposta de ações relacionadas ao Projeto e cumprir os prazos estabelecidos pela gestão do curso.
- b) Participar das reuniões pedagógicas propostas pela Coordenação do Curso.
- c) Destinar entre 04 horas semanais para realização de atividades síncronas com discentes vinculados ao Curso, em horários previamente informados, e 12 horas semanais para atividades assíncronas em um ambiente virtual de aprendizagem.
- d) Ter disponibilidade para realizar os encontros e avaliações, quando necessário, de caráter obrigatório, no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- e) Configurar o ambiente virtual de aprendizagem e fazer o registro das atividades e ações propostas e realizadas no contexto do curso.
- f) Utilizar os recursos tecnológicos disponibilizados no AVA para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo.
- h) Preparar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes e apresentar os relatórios quando solicitado.
- i) Produzir, 05 (cinco) dias após a data prevista para o término da execução do componente curricular, um Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes.
- j) Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e para realização de encontros síncronos e orientações coletivas e/ou individuais.
- k) Ter disponibilidade para participar de reuniões virtuais semanais de despacho e acompanhamento da formação junto à equipe de gestão.

4.2 O bolsista será avaliado semanalmente, levando em consideração os itens citados acima, bem como os critérios para avaliação de desempenho do bolsista contratado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção se dará por:

- a) Inscrição a ser realizada exclusivamente de forma on-line, através de formulário específico a ser disponibilizado no site do curso de Formação Continuada em Direitos Humanos na Educação Integral (formacaodhei.ufrpe.br), conforme item 3.2.1.
- b) Análise e classificação do enquadramento do candidato em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição.
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, de acordo com o perfil disposto no Anexo II. A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas acarretará a desclassificação automática do candidato.

5.2 O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital.



6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1 Os critérios para aprovação no processo seletivo são:

6.1.1 Análise curricular de acordo com a pontuação disposta no ANEXO III.

6.1.1.1 A não comprovação de quaisquer informações contidas no formulário de inscrição acarretará a desclassificação automática do candidato.

6.1.2 Atualização do Currículo Lattes nos últimos 180 dias, a partir do início das inscrições.

6.1.3 Critérios de desempate ordenados por prioridade são:

a) Maior pontuação de experiência no exercício da docência.

b) Maior titulação.

c) Maior idade.

6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória, contendo todas as informações declaradas no ato da inscrição.

6.2 A contratação dos aprovados em cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória das informações contidas no formulário.

7.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada em três arquivos, sendo eles 1- Documentos Pessoais, 2 - Comprovação de Títulos e 3 - Comprovação de experiência em formato Adobe Reader (.pdf) e em local específico no formulário de inscrição.

7.3 Os documentos necessários à comprovação das informações contidas no formulário de inscrição são:

a) Cópia legível do Documento de Identidade (RG ou CNH).

b) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física) - exceto estrangeiros.

c) Cópia do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de início das inscrições.

d) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente.

e) Comprovação das informações disponibilizadas no formulário de inscrição:

- Titulação: Cópias legíveis dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (quando for o caso), frente e verso. As declarações de graduação e pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas apenas com validade de até 06 meses, a partir da data de emissão do documento. Todos os diplomas de graduação e de pós-graduação stricto sensu obtidos no exterior devem ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, em consonância com a Lei federal nº 9.394.
- Experiência Docente (modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial): cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO
INTEGRAL

indicando o nível do ensino (básico e/ou superior), período e/ou semestre de atuação e carga horária das disciplinas. As declarações para comprovação de experiência devem estar datadas, assinadas e com a informação explícita de período de atuação nas respectivas atividades.

- Quando houver experiência de apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pelas respectivas secretarias/coordenações de cursos/setor competente.

7.4 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento, outro estado civil ou por razões de outra ordem, o candidato deverá enviar, junto com as documentações, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

7.5 Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no ANEXO IV, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (Análise do Perfil Curricular e Apresentação da Documentação Comprobatória).

8.2 Na interposição do recurso, não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexação de qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

8.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Coordenação do Curso e encaminhado através do endereço eletrônico secretaria.dhei@ufrpe.br.

8.4 Não será aceita a interposição de recursos por fax, ofício, via postal ou outro meio que não sejam os descritos no item 8.3 deste edital.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital.

8.5.1 Só serão analisados os recursos interpostos na data especificada no cronograma deste edital.

8.6 Após o recebimento oficial do recurso, a Coordenação do Curso deverá emitir um parecer definitivo em até 72h após o recebimento do recurso, considerando o dia útil.

8.7 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.8 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Coordenação do Curso serão preliminarmente indeferidos.

8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.



9. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Os candidatos CLASSIFICADOS e/ou aprovados em CADASTRO DE RESERVA serão convocados pela Coordenação do Curso, de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade do curso, durante o período de vigência deste Edital, observada a ordem de classificação.

9.1.1 A contratação dos aprovados em cadastro de reserva dependerá da demanda do curso, não tendo o candidato direito de pleitear a vaga.

9.2 O candidato convocado exercerá a função na qual foi classificado, para um dos componentes curriculares constantes no eixo escolhido, podendo, de acordo com a necessidade da formação, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).

9.3 Após a publicação do resultado final, os candidatos serão convocados pela Coordenação, de acordo com a demanda do curso/componente curricular, através do e-mail disponibilizado na inscrição. O prazo para resposta à convocação é de 48 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta, o candidato será considerado desclassificado e o próximo candidato será convocado.

9.5 Caso o candidato não aceite a convocação dentro do eixo a que concorreu, será considerado desclassificado.

9.6 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais para fins de convocação.

9.7 O candidato convocado deverá entregar os documentos abaixo listados (além de se responsabilizar pela atualização dos documentos solicitados no processo seletivo, caso necessário, sob pena de não ter a vinculação efetivada):

- a. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral da última votação.
- b. Cópia do comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino.

9.8 O candidato convocado participará de reuniões preparatórias e, caso necessário, de um curso de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

9.11 Para todos os perfis, deverão ser realizados dois encontros síncronos semanais com duração média de 01h30. O material trabalhado durante os encontros síncronos deverá ser organizado e disponibilizado em um ambiente virtual acadêmico no qual o docente e os alunos estarão alocados.

10. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas que serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente;

10.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular, observando-se o período de validade do processo seletivo.

10.3 A bolsa será paga durante o período de execução do componente curricular, a depender da carga horária da disciplina, conforme Ficha de Cadastro do bolsista, e será paga a depender da experiência comprovada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO
INTEGRAL

Tutor Virtual: O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para atuação em atividades típicas de ensino.

10.3.1 O bolsista somente fará jus ao recebimento de 02 (duas) bolsas, correspondente a atuação em 01 componente curricular. O tempo das atividades desenvolvidas no componente curricular é de 45 dias, em média.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 Os candidatos convocados poderão ser desligados da respectiva função pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação.
- b) Indisciplina do professor no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função.
- c) Desempenho insatisfatório do professor das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular.
- d) Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e Coordenação de Curso ou outras funções ligadas ao Projeto.
- e) Por interesse do próprio candidato.
- f) O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido podendo haver devolução das bolsas recebidas.
- g) O bolsista poderá ser desligado do curso, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento ou da Gestão Local.
- h) O candidato aprovado que não cumprir às atividades ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO
INTEGRAL

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 O exercício da função pelos candidatos aprovados não gera vínculos empregatícios com a UFRPE.

13.5 O candidato convocado que não desempenhar suas atribuições no exercício da função, conforme as diretrizes propostas pela Coordenação do Curso, será automaticamente desligado do Programa.

13.6 Se estrangeiro, o candidato deverá comprovar a regularidade da sua permanência no país.

13.7 No caso de servidor da UFRPE, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária.

13.8 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital.

13.10 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo.

13.11 O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço eletrônico na UFRPE. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos por falta de atualização.

13.12 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Coordenação do Curso, através do endereço eletrônico secretaria.dhei@ufrpe.br.

13.13 A comunicação concernente ao presente processo seletivo dar-se-á por meio do e-mail supracitado, desobrigando a comissão de fazê-lo por outros meios.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de Formação Continuada em Direitos Humanos na Educação Integral.

13.15 As convocações e vinculações dos candidatos aprovados serão publicizadas no site da Formação DHEI (formacaodhei.ufrpe.br), na aba Editais.

Recife, 11 de março de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO
INTEGRAL

EDITAL Nº 02/2026

**Seleção Simplificada para Tutor Virtual - Curso de Formação Continuada
em Direitos Humanos na Educação Integral**

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12/03/2026
Dúvidas e impugnação ao Edital	12/03/2026 a 13/03/2026
Respostas às dúvidas e impugnações	14/03/2026
Período de Inscrição	14/03/2026 a 17/03/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	18/03/2026
Análise das documentações comprobatórias do perfil e títulos	18/03/2026 a 19/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	20/03/2026
Envio de Recurso referente ao Resultado Preliminar	23/03/2026
Divulgação das respostas aos Recursos	24/06/2026
Divulgação do Resultado Final	25/03/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

EDITAL Nº 02/2026

Seleção Simplificada para Tutor Virtual - Curso de Formação Continuada em Direitos Humanos na Educação Integral

ANEXO II – PERFIS

TUTOR VIRTUAL			
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL			
PERFIL	DISCIPLINAS	VAGAS	PERFIL CURRICULAR
01	1. Educação integral como projeto educativo; 2. Educação em direitos humanos , democracia e cidadania na educação integral 3. Diferenças, Diversidade e Desigualdades na educação 4. Dilemas e desafios da convivência na Escola	20 + CR	Graduação em cursos da área das ciências humanas ou ciências sociais; Pós-Graduação (concluída ou em andamento): Mestrado <u>ou</u> Doutorado em qualquer área.
02	5. Dimensões do desenvolvimento humano 6. Interdisciplinaridade e Formação Humana	20 + CR	Graduação: qualquer área do conhecimento; Pós-Graduação (concluída ou em andamento): Mestrado <u>ou</u> Doutorado na área das ciências humanas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

EDITAL Nº 02/2026

Seleção Simplificada para Tutor Virtual - Curso de Formação Continuada em Direitos Humanos na Educação Integral

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1) Titulação - Pontuação máxima: 20 pontos

Os títulos serão considerados quando aderentes às áreas dos perfis listados no item

3.1. Será considerada apenas a pontuação de maior qualificação.

Graduação	05 pontos
Especialização	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos

2) Experiência Docente* - Pontuação máxima: 30 pontos.

Docência de Ensino Básico / Ensino Superior*	No mínimo 01 ano	05 pontos
	mais de 1 ano até 3 anos	10 pontos
	mais de 3 anos até 5 anos	15 pontos
	mais de 5 anos	20 pontos
Docência em cursos de formação docente	a cada 01 curso	05 pontos

* Experiência docente nas modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial. Monitoria não é contabilizada como experiência docente.

3) Experiência de Apoio em Educação a Distância - Pontuação máxima: 20 pontos

Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Gestão Educacional e/ou Equipe Multidisciplinar*	05 pontos / semestre
---	----------------------

*Entende-se como Experiência em Equipe Multidisciplinar aquela em que o candidato esteve vinculado à equipe multidisciplinar na educação a distância, atuando na concepção, discussão, produção e atualização de material didático ou em funções de apoio acadêmico-operacional. Por sua vez, a gestão educacional abrange funções de apoio à gestão dos cursos (como coordenação pedagógica, apoio discente etc.), sem vinculação na equipe multidisciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO
INTEGRAL

4) Experiências Acadêmicas - Pontuação máxima: 30 pontos

Participação em eventos acadêmicos	05 pontos / evento
Publicação em periódicos	10 pontos / publicação
Apresentação de trabalhos em eventos	05 pontos / evento
Participação em cursos livres com mais de 4h sobre Educação Integral, Educação em Direitos Humanos ou Direitos Humanos	10 pontos / curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE EXTENSÃO - FORMAÇÃO CONTINUADA EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO
INTEGRAL

EDITAL Nº 02/2026

**Seleção Simplificada para Tutor Virtual - Curso de Formação Continuada
em Direitos Humanos na Educação Integral**

ANEXO IV – Modelo para Interposição de Recurso

NOME:

E-MAIL:

C.P.F.:

CURSO E PERFIL DA CANDIDATURA:

MOTIVO:

() Justificativa pela não classificação

() Reconferência de pontuação

() Reavaliação da classificação

() Outro:

FUNDAMENTAÇÃO:

Local, DD/MM/AAAA, _____

(Assinatura)